

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

ARMCO DO BRASIL SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
ARMCO DO BRASIL SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ARMCO DO BRASIL SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ARMCO DO BRASIL SA, localizada na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco 2708, , Jacareí São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 71.586.952/0001-87.

OBJETO SOCIAL

4.1.1. A Emissora tem por objeto social: a (i) a laminação de aços planos a frio, tratamento térmico e de superfície com ou sem revestimento de metais não ferrosos, bem como, operações correlatas e de prestação de serviços, por conta própria ou como comissária, consignatária ou representante de empresas nacionais ou estrangeiras; (ii) a prática de quaisquer outras atividades industriais correlatas; (ii) o comércio interno e internacional de produtos primários, semimanufaturados, manufaturados, de terceiros ou sob encomenda, mediante compra e venda, exportação, importação e intermediação de negócios; e (iv) participação no capital de outra sociedade ou em empreendimentos de qualquer natureza.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ARMB11/BRARMBDBS004
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Banco Escriturador	BANCO BRADESCO S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	27/07/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	113.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	11.300
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	28/11/2013
Data de Vencimento	15/08/2024

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09 e da Lei do Mercado de Valores Mobiliários sob o regime de garantia firme e melhores esforços, com intermediação dos Coordenadores, conforme os termos e condições do Contrato de Colocação.

4.7.2. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM nº 476/09, conforme previsto no Contrato de Colocação. Os Coordenadores poderão acessar até no máximo 50 (cinquenta) Investidores Qualificados, sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados.

4.7.3. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que distribuída, subscrita e integralizada a quantidade mínima de 11.000 (onze mil) Debêntures, perfazendo o montante de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), ou seja, o montante sujeito à garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação. As Debêntures não distribuídas no prazo de colocação estabelecido no Contrato de Colocação serão canceladas pela Emissora.

Remuneração	DI+ 2,25% a.a.
Data de Integralização	28/12/2013
Repactuação	N/A

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.8.1. Os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados para reforço de capital de giro da Emissora e liquidação antecipada dos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos em 2011 com lastro em créditos imobiliários cedidos pela ADB à Brazilian Securities Companhia de Securitização.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	28/12/2013	11.300	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	11.300

GARANTIA

4.10.1. Hipotecas sobre os Imóveis Jacareí e o Imóvel Manaus. Em garantia do fiel cumprimento das Obrigações Garantidas:

i) a ADB constituirá em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, mediante celebração da Escritura de Hipoteca referente aos Imóveis Jacareí, a hipoteca de 1º (primeiro) e único grau sobre os Imóveis Jacareí, mediante registro da referida escritura de hipoteca nas matrículas dos Imóveis Jacareí; e

ii) Aços da Amazônia constituirá em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, mediante celebração da Escritura de Hipoteca referente ao Imóvel Manaus e registro da referida escritura de hipoteca na matrícula do Imóvel Manaus, hipoteca de 1º (primeiro) e único grau sobre o Imóvel Manaus, após a verificação de condição suspensiva acordada entre as Partes, que consiste no cancelamento (baixa) de hipoteca constituída sobre o Imóvel Manaus em favor da Securitizadora, no âmbito da emissão dos CRI que será liquidada antecipadamente, nos termos do item 4.8. I acima.

4.10.1.1. As Partes têm ciência que (i) a Emissora celebrou Contrato de Financiamento (*Loan Agreement*) com a IPC, em 26 de junho de 2008, e, em garantia do adimplemento das obrigações assumidas naquele contrato, a Aeté alienou fiduciariamente os Imóveis Vila Prudente ao IFC; e (ii) o IFC tem pretensão de substituir a garantia constituída sobre os Imóveis Vila Prudente pela (a) hipoteca em 1º (primeiro) grau, (b) hipoteca única e exclusiva, sem concorrência com terceiros ainda que em grau inferior, ou (c) alienação fiduciária dos Imóveis Jacareí, tão logo a construção de planta industrial em referidos imóveis seja finalizada.

4.10.1.2. As Partes concordaram ainda que, caso o IFC venha a exigir a (i) alienação fiduciária ou hipoteca única e exclusiva, sem concorrência com terceiros ainda que em grau inferior dos Imóveis Jacareí, a hipoteca sobre os Imóveis Jacareí será extinta; ou (ii) constituição de hipoteca de 1º grau sobre os Imóveis Jacareí, a hipoteca sobre os Imóveis Jacareí será cancelada, e nova hipoteca de 2º grau será constituída sobre referidos Imóveis Jacareí para garantir as Obrigações Garantidas, após a constituição, formalização e registro de hipoteca de 1º grau sobre os Imóveis Jacareí em favor do IFC, desde que assim aprovado pelo IFC; em ambos os casos independentemente de realização de AGD, estando o Agente Fiduciário autorizado a celebrar os documentos que se façam necessários para substituição da garantia acima referida.

4.10.2. Cessão fiduciária de créditos e de direitos sobre contas bancárias. Em garantia do pagamento integral e pontual das Obrigações Garantidas, a Emissora, as demais sociedades de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário celebrarão o Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do qual a Emissora e as demais sociedades de seu grupo econômico, cederão fiduciariamente em favor dos Debenturistas: (i) créditos comerciais oriundos da venda a prazo a clientes da Emissora representados por duplicatas mercantis, no valor mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), (ii) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, detidos contra o Banco do Brasil S.A. (Banco nº 001), relativos à conta corrente indicada no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios oriundos de eventual venda e/ou negociação dos Imóveis Vila Prudente, nos termos do item 4.10.4 abaixo; e (iv) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, detidos contra o Banco do Brasil S.A., relativos à Conta Vinculada Imóveis Vila Prudente de titularidade da Aeté.

4.10.2.1. Sem prejuízo da obrigação prevista no item 4.10.2, acima, a cessão fiduciária sobre os recebíveis listados no inciso (iii) de referido item será constituída após a verificação de condição suspensiva acordada entre as Partes, que consiste na liberação da cessão fiduciária ora constituída sobre referidos créditos em favor

da Securitizadora, conforme "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças", firmado em 23 de fevereiro de 2011.

4.10.3. Negative pledge sobre os Imóveis Vila Prudente e sobre os Imóveis Jacareí.

i) Sem prejuízo da alienação fiduciária atualmente constituída em favor do IFC, a Aeté obriga-se, neste ato, a não constituir quaisquer Ônus ou realizar alienação, venda ou permuta dos Imóveis Vila Prudente, exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas. Adicionalmente, havendo o cancelamento (baixa) da hipoteca sobre os Imóveis Vila Prudente constituída em favor do IFC, a Aeté compromete-se a registrar a hipoteca de referidos imóveis em favor dos Debenturistas; e

ii) Sem prejuízo da hipoteca que será constituída em favor dos Debenturistas e do disposto no item 4.10.1.2 acima, a ADB obriga-se, neste ato e se obrigará na Escritura de Hipoteca dos Imóveis Jacareí, a não constituir quaisquer Ônus ou realizar alienação, venda ou permuta dos Imóveis Jacareí, exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas. Adicionalmente, havendo o cancelamento (baixa) da alienação fiduciária ou hipoteca sobre os Imóveis Jacareí constituída em favor do IFC, a ADB compromete-se a registrar a hipoteca de referidos imóveis em favor dos Debenturistas.

4.10.4. Reserva de Caixa. Na hipótese de alienação dos Imóveis Vila Prudente, desde que previamente aprovada pelos Debenturistas, a Emissora e/ou a Aeté deverão manter na Conta Vinculada Imóveis Vila Prudente, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, montante equivalente ao saldo devedor das Debêntures, calculado na data da alienação de referidos imóveis, para fins de constituição da Reserva de Caixa. O montante mantido na Conta Vinculada Imóveis Vila Prudente poderá ser investido em operações compromissadas ou aplicações em CDB junto ao Banco do Brasil S.A., ou ao Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A. ou empresas de seu conglomerado econômico, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

4.10.4.1. No caso de constituição da Reserva de Caixa na forma prevista no item acima com recursos provenientes da venda dos Imóveis Vila Prudente, o Agente Fiduciário, liberará as Garantias, com exceção da Fiança e da cessão fiduciária dos direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, detidos contra o Banco do Brasil S.A., relativos à Conta Vinculada Imóveis Vila Prudente de titularidade da Aeté, na qual estará constituída a Reserva de Caixa, independente de realização de AGD, devendo, para tanto, assinar os respectivos termos de liberação das Garantias acima referidas.

4.10.5. O Agente Fiduciário poderá executar ou excutir todas ou cada uma das Garantias e a Fiança individualmente, e na ordem que assim desejar, a seu exclusivo critério, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas.

4.10.6. Prazo para constituição das Hipotecas sobre os Imóveis Jacareí e Imóvel Manaus. As Escrituras de Hipoteca deverão ser devidamente registradas no competente Cartório de Imóvel em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

AMORTIZAÇÃO

5.8.1. A partir do 27º (vigésimo sétimo) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas iguais, devidas trimestralmente, sendo que o primeiro pagamento será realizado em 28 de fevereiro de 2016, e os demais no mesmo dia dos meses de maio, agosto e novembro de cada ano, conforme tabela a seguir:

REMUNERAÇÃO

5.6.2. A Remuneração será paga trimestralmente, a contar da Data de Emissão, sempre no dia 28 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, ou no primeiro Dia Útil subsequente caso o mesmo não seja Dia Útil, sendo o primeiro pagamento realizado em 28 de fevereiro de 2014 e o último pagamento da Remuneração será devido na Data de Vencimento.

RESGATE ANTECIPADO

6.2.1. Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures pela Emissora.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/11/2021	-	Juros		Não Liquidado	-	-
15/02/2022	-	Juros		Não Liquidado	-	-
15/02/2022	-	Amortização Constante	10	Não Liquidado	-	-
16/05/2022	-	Juros		Não Liquidado	-	-
27/07/2022	27/07/2022	Evento Genérico	RESGATE ANTECIPADO - VALOR POR DEBENTURE	Liquidado	R\$ 22.408,03879000	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

CCB - ITAU- ADITAMENTO Realizado em 31/12/1969

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	-	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES - 1º ADITAMENTO
Realizado em 18/06/2015

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	AMAZONAS	MANAUS	18/06/2015	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	06/05/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	23/04/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	04/05/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SOROCABA	22/06/2015	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES - 2º ADITAMENTO
Realizado em 04/05/2015

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	04/05/2015	Visualizar
RTD	AMAZONAS	MANAUS	18/06/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	06/05/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	-	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SOROCABA	22/06/2015	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES - 3º ADITAMENTO
Realizado em 27/07/2015

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	AMAZONAS	MANAUS	27/07/2015	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	17/06/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	09/06/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	12/06/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SOROCABA	27/07/2015	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES - 4º ADITAMENTO
Realizado em 08/01/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	AMAZONAS	MANAUS	08/01/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	03/02/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/12/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	23/12/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SOROCABA	28/01/2016	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES - 5º ADITAMENTO
 Realizado em 08/01/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	AMAZONAS	MANAUS	08/01/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	03/02/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/12/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	23/12/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SOROCABA	28/01/2016	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES - 6º ADITAMENTO
 Realizado em 31/12/1969

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	AMAZONAS	MANAUS	-	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	23/09/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	03/10/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SOROCABA	13/10/2016	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES - 7º ADITAMENTO
 Realizado em 29/12/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	29/12/2021	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	23/08/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 24/10/2014

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	24/10/2014	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	31/10/2014	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	02/10/2014	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 02/05/2015

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	02/05/2015	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	21/05/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	07/05/2015	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 23/09/2015

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	23/09/2015	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	04/11/2015	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	20/10/2015	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 31/12/1969

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	-	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	04/02/2016	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	-	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 5º ADITAMENTO Realizado em 31/12/1969

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
--------------	--------	--------	------	------------

Junta Comercial	SAO PAULO	-	-	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	04/02/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	07/01/2016	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 6º ADITAMENTO Realizado em 29/08/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	29/08/2016	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 7º ADITAMENTO Realizado em 28/09/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	28/09/2016	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 8º ADITAMENTO Realizado em 31/12/1969

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	-	-	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	29/12/2021	Visualizar

SUBSCRICAO DE ACOES E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITIVO Realizado em 12/06/2015

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	12/06/2015	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2022.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 27/07/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário